



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL Nº 032/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL – SECRETARIA DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Alegrete, Márcio Fonseca do Amaral, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, que visa efetuar a contratação em caráter emergencial e temporária de Técnicos de Enfermagem diante das necessidades da Administração Pública Municipal (40h semanais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto nº 345/2021, bem como suas respectivas alterações dispostas pelos Decretos nº 302/2022 e 530/2022.

1.2 – A contratação resultante deste **Edital** de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na Lei nº 6.494/2022, Decreto nº 345/2021, 302/2022, 530/2022 e art. 256 e 260 da Lei Complementar nº 18, de 15 de dezembro de 2005.

1.3 - O presente edital de Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 15 (quinze) vagas, para atuar como Técnico de Enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família - ESFs.

1.4 – A contratação de que trata este Edital terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, renováveis por até 180 (cento e oitenta) dias, havendo interesse da Administração Pública Municipal.

1.5 – As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 – As vagas, a função a ser exercida, os requisitos e a carga horária semanal corresponderão as seguintes informações:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
15 (quinze)	Técnico (a) de enfermagem	- Escolaridade: Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN; - Idade Mínima: 18 anos	Secretaria de Saúde de Alegrete/Estratégia da Saúde da Família - ESF	40h

2.2 – O valor do vencimento básico e das vantagens previstas pelas Leis nº. 3.411 de 10 de julho de 2003, 5.088 de 09 de abril de 2013 e 4.622, de 10 de dezembro de 2010, bem como consubstanciado no Parecer/PGM/317/2022 e no Tema 551 da repercussão geral - STF, corresponderão a:

Vencimento Básico	Gratificação Especial - 60% (Lei nº 4.622/2010)	Insalubridade grau médio - 20% (art. 5º II, b da Lei 3.411/2003)	Valor total remuneração com vantagens*
R\$ 1.585,06 (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)	R\$ 951,03 (novecentos e cinquenta e um reais e três centavos)	R\$ 317,01 (trezentos e dezessete reais e um centavo)	R\$ 2.853,10 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

*O valor da remuneração total possui descontos, conforme prevê a legislação.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – As inscrições ocorrerão de 04 a 06 de Julho de 2022, no horário das **8h às 11h, no **Protocolo do Centro Administrativo José Rubens Pillar**, situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Município de Alegrete/RS, **através da entrega do envelope lacrado contendo a documentação, conforme descrição abaixo.****

3.2 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o **formulário de inscrição** disponível no site do Município (www.alegrete.rs.gov.br);
- Entregar **cópia** dos seguintes documentos pessoais:

Documentos Obrigatórios

- ✓ Carteira de Identidade – RG ou qualquer outro documento previsto no art. 2º da Lei nº 12.037 de 1º de outubro de 2009;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Carteira Profissional
- ✓ Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem - disponível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br>;
- ✓ Certidão Comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- ✓ Número de Inscrição do Trabalhador – NIT ou Programa de Integração Social – PIS;
- ✓ Comprovante de Endereço: água, luz ou telefone (em nome do candidato **ou** declaração do titular da conta confirmando que o candidato reside naquele endereço);
- ✓ Certidão Judicial Negativa Criminal (expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul);
- ✓ Diploma ou Declaração de Conclusão do curso técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- ✓ CURRICULUM VITAE, que apresente os dados pessoais e as experiências profissionais do candidato (a) - (modelo a critério do candidato (a) e elaboração e/ou preenchimento de inteira responsabilidade do candidato).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Documentos Facultativos, se possuir (para efeitos de classificação):

✓ Documento comprobatório de experiência de trabalho na **área de atuação**, devidamente comprovada, nos últimos 02 (dois) anos (cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Tempo de serviço emitida pelo empregador, e/ou Contrato firmado com empregador constatando período de início e término do trabalho);

✓ Documento comprobatório de experiência de atuação no cargo na **área de Saúde Pública**, devidamente comprovada, nos últimos 10 (dez) anos (cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Tempo de serviço emitida pelo empregador, e/ou Contrato firmado com empregador constatando período de início e término do trabalho);

- Entregar mediante envelope lacrado, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação.

3.3 – A inscrição será efetuada sem custo algum para os (as) candidatos (as).

3.4 – Os documentos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5 – Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.6 – A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 – O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.8 – A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados.

3.9 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou mediante Procuração com firma reconhecida.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – Para fins de Experiência, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, conforme segue:

Pontuação para Avaliação de Experiência – Técnico em Enfermagem:

Experiência	Valor unitário atribuído a (s) Experiência(s)	Valor máximo da (s) Experiência (s)
Experiência de Trabalho comprovada na área de atuação:	01 ponto - até 01 (um) ano	02
	02 pontos - 01 (um) ano e 01 (um) dia até 2 (dois) anos	
Experiência de trabalho na área de Saúde Pública:	01 ponto – até 10 (dez) anos	01

4.2 – Não serão computados os títulos e/ou experiência que excederem o valor máximo definido no quadro do item 4.1 deste Edital, bem como, se apresentarem emendas ou rasuras.

4.3 Somente serão aceitas as experiências anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

4.4 Se o nome do candidato, nos títulos e/ou experiência e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação do candidato.

4.5 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou voluntariado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

5.1 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira **ou** ser naturalizado brasileiro;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Ter as condições prescritas para o cargo;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos comprovados até a data da contratação;
- h) Estar apto, física e mentalmente para o desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial, e apresentar rol de exames para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem, descritos no Decreto Municipal nº 525 de 09 de novembro de 2016;
- i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 – O resultado final da seleção será publicado no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.alegrete.rs.gov.br/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação oficial do resultado final.

7.2 – Os recursos deverão ser entregues no Protocolo do Centro Administrativo José Rubens Pillar, situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Município de Alegrete/RS, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) ser transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura.

7.3 – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.4 - Não será aceita juntada de documentos novos na fase recursal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

7.5 – A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo empate, o desempate será decidido em benefício do candidato **com maior idade**.

8.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site do Município (www.alegrete.rs.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 – A contratação do aprovado (a) no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e mediante Edital de Convocação.

10.2 – Após a publicação do Edital de Convocação o candidato (a) terá o **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** para:

10.2.1 – Retirar a lista de documentos e exames no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

10.2.2 – Apresentar os mesmos perante o Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para efetivação da contratação.

10.3 – O aprovado será contratado de acordo com a necessidade de Administração Pública, nos termos da **Lei nº 6.494, de 20 de Junho de 2022**, autorizadora das contratações.

10.4 – O prazo das contratações será de até 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por até 180 (cento e oitenta) dias, havendo o interesse da Administração Pública Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 – É de responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

11.2 – Poderão ser convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos (as) classificados (as) até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Alegrete, 01 de julho de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre e Publique-se;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL Nº 032/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE SAÚDE
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Edital nº 032/2022 de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem no Município de Alegrete/RS.

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA DA PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 032/2022

➤ **Cargo: Técnico (a) de Enfermagem**

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01 – Nome:

02 – Endereço:

Rua

Cidade

Telefone (.....) - E-mail:

03 – Filiação:

Nome do Pai

Nome da Mãe

04 – Data de Nascimento: / / - **Idade**

05 – Estado Civil: **6 – Sexo:**

07 – Título de Eleitor: **8 – Cert. Reserv.:**

09 – Cart. Identidade: - **Órgão emissor:**

10 – CPF:

11 – Grau de Instrução:

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de Abertura nº 032/2022 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

Alegrete/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO II
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

CARGO:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Alegrete, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação/Especificação dos Documentos – Quantidade de Folhas

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO _____

Alegrete/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

NOME:

À Comissão de Processo Seletivo

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022, da Prefeitura Municipal de Alegrete para o cargo de _____, solicito a _____, sob os seguintes argumentos:

_____.

Alegrete/RS, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Técnico (a) de Enfermagem

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Assistir ao (a) enfermeiro (a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; Prevenir e controlar sistematicamente danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do (a) enfermeiro (a); Integrar a equipe de saúde.

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Art.1º da Lei nº 6.494/2022.

ESPECIFICAÇÕES:

Escolaridade: Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

Idade Mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, como também plantões, viagens, deslocamentos e permanência em locais fora do qual está sediado.